

Parecer nº 23/IEF/NAR TIRADENTES/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0050073/2025-15

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: MUNICÍPIO DE NAZARENO		CPF/CNPJ: 18.557.561/0001-51
Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ		Bairro:
Município: NAZARENO	UF: MG	CEP: 36.370-000
Telefone: 08001351100	E-mail: meioambiente@nazareno.mg.gov.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: ESTRADA RURAL DA REGIÃO DO TAQUARAL	Área Total (ha): 0,006 (área intervenção)
Registro nº	Município/UF: NAZARENO /MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,006 / 1	ha / un.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas Sirgas 2000	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,006 / 1	ha / un.		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
outros		0,006

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica			0,006

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		2,96	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/01/2026

Data da vistoria: 27/01/2026 (vistoria remota) Conforme direcionamento do art. 2º, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM N° 2.959/2020.

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 31/03/2026

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise de solicitação de autorização para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,006 ha, com 1 (um) indivíduo, cujo estado de conservação demanda sua retirada, visto o "severo comprometimento fitossanitário e estrutural do exemplar de Mamica de Porca (*Zanthoxylum rhoifolium*), aliado ao potencial risco à segurança".

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): Não se aplica

O indivíduo não é declarado como de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte em todo o estado de Minas Gerais nem considerado imune de corte pela Lei Estadual nº 20.308 de 27 de julho de 2012. Não está listado entre as espécies reconhecidamente ameaçadas de extinção, de acordo com a Portaria 443 do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: Não se aplica

O indivíduo a cuja solicitação se refere para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: Não se aplica.

1 (um) indivíduo.

Taxa de Expediente: 1401365671658 - R\$ 691,38 - quitado em 27/10/25.

Taxa florestal: 2901365670102 - R\$ 22,92 - quitado em 27/10/25.

Taxe de reposição: 1501371521156 - R\$ 102,83 - quitado em 06/02/26

Cadastro SINAFLOR: Foi solicitado inclusão do **cadastro no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR** ou, alternativamente, apresentar de laudo técnico circunstanciado, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que comprove risco iminente à vida ou ao patrimônio, caso se pretenda a dispensa do sistema federal;

Sendo assim, foi apresentado Laudo Técnico, Doc. SEI nº 132757687.

Nos termos do art. 88, § 4º, do Decreto Estadual nº 47.749/2019, as áreas efetivamente utilizadas para implantação e manutenção de infraestrutura pública de transporte, como estradas municipais, não se submetem à exigência de constituição de Reserva Legal.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 1 (uma) árvore isolada nativa viva, Mamica de Porca (*Zanthoxylum rhoifolium*) em uma área de 0,006 ha, no local denominado ESTRADA RURAL DA REGIÃO DO TAQUARAL, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao Uso interno no imóvel ou empreendimento e doação.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ronald Gomes da Silva**

MASP: 1153218-1



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Gomes da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 23/04/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136701461** e o código CRC **AC050398**.